

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 027/2020:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19, conforme Portaria 1.445/20, atendendo a necessidade do Fundo de Saúde de Várzea da Roça - BA.

PARTICIPANTES:

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 04.309.026/0001-77

CREDENCIADO(S):

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 04.309.026/0001-77

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	VLR UND
1	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2000	R\$ 3,00
2	AZITROMICINA 500 MG	COMP	3000	R\$ 5,20
3	DEXAMETASONA 4 CM	COMP	3000	R\$ 1,40
4	PREDNISONA 20 MG	COMP	1500	R\$ 0,55
5	PREDNISOLONA 15 MG	FR	60	R\$ 7,80
6	CLEXANE 40 MG	AMP	20	R\$ 59,00
7	HEPARINA 5000 UI	AMP	100	R\$ 17,40
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 1,25
9	ICERMECTINA 6 MG	COMP	1000	R\$ 7,70
10	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	600	R\$ 1,70
11	OSELTAMIVIR 30 MG	COMP	1000	R\$ 6,85
12	CLOROQUINA 250 MG	COMP	2000	R\$ 14,50
13	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	2000	R\$ 15,30
14	VITAMINA C 500 MG	COMP	500	R\$ 0,20
15	CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D	COMP	1000	R\$ 0,50
16	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1000	R\$ 0,25
17	TERBUTALINA 0,5 MG	COMP	200	R\$ 5,10
18	ADRENALINA INJ	AMP	300	R\$ 6,00
19	AMINOFILINA INJ	COMP	300	R\$ 2,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

20	AMINOFILINA 100 MG	COMP	500	R\$ 0,55
21	BEROTEC AEROSSOL 100 MG	FR	100	R\$ 24,90
22	SALBUTAMOL XAR	FR	100	R\$ 2,40
23	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	FR	50	R\$ 28,50

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** das empresas **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 817, Oliveira, Capim Grosso-Bahia, inscrita no CNPJ: 04.309.026/0001-77, vencedora da licitação nos itens discriminados na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	VLR UND
1	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2000	R\$ 3,00
2	AZITROMICINA 500 MG	COMP	3000	R\$ 5,20
3	DEXAMETASONA 4 CM	COMP	3000	R\$ 1,40
4	PREDNISONA 20 MG	COMP	1500	R\$ 0,55
5	PREDNISOLONA 15 MG	FR	60	R\$ 7,80
6	CLEXANE 40 MG	AMP	20	R\$ 59,00
7	HEPARINA 5000 UI	AMP	100	R\$ 17,40
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 1,25
9	ICERMECTINA 6 MG	COMP	1000	R\$ 7,70
10	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	600	R\$ 1,70
11	OSELTAMIVIR 30 MG	COMP	1000	R\$ 6,85
12	CLOROQUINA 250 MG	COMP	2000	R\$ 14,50
13	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	2000	R\$ 15,30
14	VITAMINA C 500 MG	COMP	500	R\$ 0,20
15	CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D	COMP	1000	R\$ 0,50
16	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1000	R\$ 0,25
17	TERBUTALINA 0,5 MG	COMP	200	R\$ 5,10
18	ADRENALINA INJ	AMP	300	R\$ 6,00
19	AMINOFILINA INJ	COMP	300	R\$ 2,05
20	AMINOFILINA 100 MG	COMP	500	R\$ 0,55
21	BEROTEC AEROSSOL 100 MG	FR	100	R\$ 24,90
22	SALBUTAMOL XAR	FR	100	R\$ 2,40
23	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	FR	50	R\$ 28,50

Com o objetivo Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para fornecimento de álcool 70%, teste rápido covid-19 IgM/IgM e equipamentos de proteção individual (máscaras, avental, prope, touca, macacão, luva), para medidas de enfrentamento ao COVID-19, atendendo a necessidade do Fundo de Saúde de Várzea da Roça – BA.

Várzea da Roça – BA, 19 de agosto de 2020.

Simone Oliveira da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 19 de Agosto de 2020.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

VALIDADE: 12 meses

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede localizada à Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 817, Oliveira, Capim Grosso-Bahia, inscrita no CNPJ: 04.309.026/0001-77, Inscrição Estadual nº 055.118.532, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos de Oliveira Bispo, brasileiro, casado, portador do RG 06.994.647-73 e CPF nº 860.338.595-53 residente na Rua 25 de Dezembro, nº 481, Bairro Nova Avenida, Capim Grosso-Bahia, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 027/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 094/2020, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19, conforme Portaria 1.445/20, atendendo a necessidade do Fundo de Saúde de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os Itens do 01 ao 23, abaixo discriminados no anexo único.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19, conforme Portaria 1.445/20, atendendo a necessidade do Fundo de Saúde de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** na presente Ata em **R\$ 116.398,00** (Cento e dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais), referente aos itens do 01 ao 23, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados o orçamento do ano 2020.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 027/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 027/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 027/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 027/2020 e a proposta da empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

**LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2000	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
2	AZITROMICINA 500 MG	COMP	3000	PRATI	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
3	DEXAMETASONA 4 CM	COMP	3000	TEUTO	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
4	PREDNISONA 20 MG	COMP	1500	PRATI	R\$ 0,55	R\$ 825,00
5	PREDNISOLONA 15 MG	FR	60	PRATI	R\$ 7,80	R\$ 468,00
6	CLEXANE 40 MG	AMP	20	SANOFI	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
7	HEPARINA 5000 UI	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	PRATI	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
9	ICERMECTINA 6 MG	COMP	1000	VITAMEDIC	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
10	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	600	ALTHAIA	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
11	OSELTAMIVIR 30 MG	COMP	1000	ROCHE	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
12	CLOROQUINA 250 MG	COMP	2000	CRISTALIA	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
13	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	2000	APESEN	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
14	VITAMINA C 500 MG	COMP	500	SANOFI	R\$ 0,20	R\$ 100,00
15	CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D	COMP	1000	NATUNAB	R\$ 0,50	R\$ 500,00
16	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 250,00
17	TERBUTALINA 0,5 MG	COMP	200	UNIAO	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
18	ADRENALINA INJ	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
19	AMINOFILINA INJ	COMP	300	HIPOLABOR	R\$ 2,05	R\$ 615,00
20	AMINOFILINA 100 MG	COMP	500	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 275,00
21	BEROTEC AEROSSOL 100 MG	FR	100	BOEHRINGER	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
22	SALBUTAMOL XAR	FR	100	PRATI	R\$ 2,40	R\$ 240,00
23	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	FR	50	TEUTO	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
TOTAL						R\$ 116.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 028/2020:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO na locação de veículos sem motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento as ações de combate ao Coronavírus no Municipal de Várzea da Roça - BA.

PARTICIPANTES:

PROPONENTE CREDENCIADO
CLA LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 13.648.611/0001-92
ROTA 052 TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 19.298.104/0001-24

CREDENCIADO(S):

CLA LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 13.648.611/0001-92
ROTA 052 TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 19.298,104/0001-24

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	CLA LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 2.800,00
02	ROTA 052 TRANSPORTE EIRELI	R\$ 2.900,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ADJUDICAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **CLA LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, 3410, Centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.648.611/0001-92, vencedora da licitação item 01 com o valor unitário de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e a empresa **ROTA 052 TRANSPORTE EIRELI**, com sede na Rua Alfredo Bastos, 48, Sala 01, Centro, Ipirá-Bahia, inscrita no CNPJ: 19.298,104/0001-24, vencedora da licitação item 02 com o valor unitário de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) com o objetivo Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO na locação de veículos sem motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento as ações de combate ao Coronavírus no Municipal de Várzea da Roça - BA.

Várzea da Roça – BA, 19 de agosto de 2020.

Simone Oliveira da Silva

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 19 de agosto de 2020.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

VALIDADE: ATÉ 31/12/2020

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLA LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751 com sede à Avenida Josias de Souza Rios, 3410, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.905.008-26, RG nº 37.368.808-8 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Andar 1, Centro, Várzea da Roça – Bahia nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 028/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 089/2020, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para **REGISTRO DE PREÇO** na locação de veículos sem motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento as ações de combate ao Coronavírus no Municipal de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o item 01, abaixo discriminado.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **CLA LOCAÇÕES EIRELI** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para **REGISTRO DE PREÇO** na locação de veículos sem motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento as ações de combate ao Coronavírus no Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020 a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Sendo o valor total registrado pela empresa **CLA LOCAÇÕES EIRELI** na presente Ata em **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos), referente ao Item 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados o orçamento do ano 2020.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 028/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 028/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 028/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

- a) Todos os trabalhos executados pela Contratada deverá ser analisada pela Administração e Assessoria jurídica do município.
- b) A empresa deverá estar disponível sempre que solicitada todos os dias da semana;
- c) A SECRETARIA DE SOLICITANTE será responsável pela elaboração do texto para gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a empresa contratada.
- d) Os serviços também deverão ser utilizados nos sábados e domingos;
- e) Disponibilizar veículo equipado com sistema de som adequado e em excelente qualidade.
- f) Disponibilizar veículo de “reposição” nas mesmas condições em caso de pane mecânica ou elétrica, a fim da continuidade e perfeita execução dos serviços;
- g) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços, bem como arcar com todos os custos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 01 (um) dia útil, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2018, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 028/2020 e a proposta da empresa **CLA LOCAÇÕES EIRELI**, classificada em 1º lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2018, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

**CLA LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

ANEXO UNICO

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTI DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÊS	V.UNITARIO MENSAL	V. TOTAL (03 MESES)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, GASOLINA OU FLEX. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	MÊS	1	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00